



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC/0008.6/2019

Lido no expediente	062	Sessão de	09/07/19
Às Comissões de	5	Justiça	
	10	Reincorporação	
()			
()			
()			
Secretário			

Altera o § 5º do art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de tornar facultativa a realização de audiência pública regional para as emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

Art. 1º O § 5º do art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120.

§ 5º Para emendas ao projeto de lei orçamentária anual, a Assembleia Legislativa, por intermédio de comissão específica, poderá sistematizar e priorizar, em audiência pública regional prevista no inciso III do § 2º do art. 47 desta Constituição, as propostas resultantes de audiências públicas municipais efetivadas pelos poderes públicos locais entre os dias 1º de abril e 30 de junho de cada ano, nos termos da regulamentação.

(NR)"

sua publicação.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de

Sala das Sessões,

Valdir Cobalchini
Deputado Estadual

MARCOS VIEIRA
Deputado Estadual

Deputado Julio Garcia
Presidente

Secretário

Secretário

Maurício Estanislau
Deputado Estadual

Moacir Sopelsa
Deputado Estadual

Milton Hobus
Deputado Estadual

Sergento Lima
Deputado Estadual

Dep. Luciane Carminatti
Assembleia Legislativa
do Estado de SC

Deputado Volnei Weber



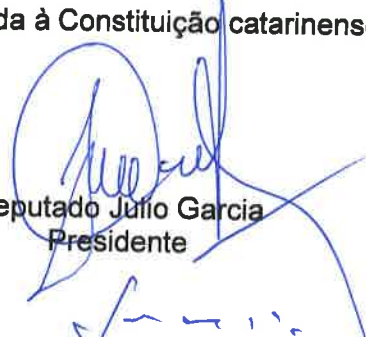
JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina, que a Mesa ora apresenta a este Parlamento, tem a finalidade de tornar facultativa a realização de audiência pública regional para as emendas ao projeto de lei orçamentária anual, prevista no § 5º do art. 120 da Constituição do Estado, tendo em vista as enormes dificuldades que se apresentam para a adequada operacionalização desse dever constitucional, por parte da Assembleia Legislativa, tanto que, nos últimos dois anos, a despeito dos esforços envidados, as audiências públicas regionais não puderam ser efetivadas.

Para tanto, faz-se necessária a alteração do citado § 5º do art. 120 da CE, nos termos da PEC em questão.

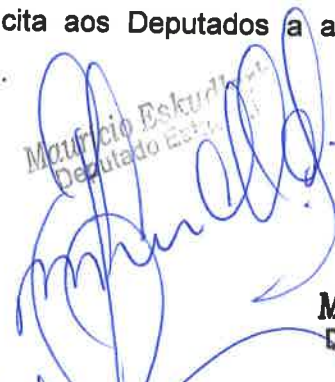
Ante o exposto, a Mesa solicita aos Deputados a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição catarinense.


Valdir Cobalchini
Deputado Estadual


Deputado Julio Garcia
Presidente

Secretário


Secretário


Mauricio Estudante
Deputado Estadual


Moacir Sopelsa
Deputado Estadual


Sargento Lima
Deputado Estadual


MARCOS VIEIRA
Deputado Estadual


Dep. Luciane Camargo
Asssembleia Legis
do Estado de


Milton Hobus
Deputado Estadual


Deputado Vagner Weber